



## **CRIMINOLOGIA E SEGURANÇA: PRISÃO POR RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO**

AGUIAR, Carolina Monteiro<sup>1</sup>

BORGES, Amanda Cristina<sup>2</sup>

Atualmente, inúmeras pessoas são presas em decorrência do reconhecimento fotográfico, porém, essas pessoas merecem um devido processo legal para sua prisão não ser apenas pela foto de um álbum de suspeitos, mas sim por prova cabal de autoria e materialidade do delito.

Assim, esse reconhecimento por foto não pode ser utilizado como prova na ação penal, sendo utilizado apenas como uma etapa antecedente para posterior reconhecimento pessoal.

Ou seja, para uma prisão preventiva é necessário que a utilização do reconhecimento por foto siga as mesmas formalidades do reconhecimento pessoal conforme o artigo 226 do Código de Processo Penal Brasileiro que assim dispõe “descrição da pessoa pormenorizada, colocando para identificação junto com outras semelhantes e o apontando”.

Com isso, na prisão preventiva pode-se utilizar o reconhecimento fotográfico se respeitado também os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal Brasileiro que determina “prova da existência do crime, indício suficiente de autoria e perigo gerado pela liberdade do imputado”.

Pois, se não houver a observância desses requisitos a prisão será ilegal, isso posto, é necessário jurisprudências e entendimentos sumulados para evitar desigualdades e preconceitos

---

<sup>1</sup> Discente da graduação do curso de Direito da FAEF - Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral. E-mail: caroljb58@hotmail.com.

<sup>2</sup> Discente da graduação do curso de Direito da FAEF - Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral. E-mail: a.cb200912@gmail.com.

sociais na utilização de álbuns de suspeitos e proporcionar maior segurança na identificação fotográfica para impedir prisões ilegais.

**A Revista Científica Eletrônica de Direito é uma publicação semestral da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF e da Editora FAEF, mantidas pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça.  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros km 420, via de acesso a Garça km 1, CEP 17400-000 / Tel. (14) 3407-8000.  
www.faef.br – www.faef.revista.inf.br – direito@faef.br**